

Nº: 015/TERMO/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG nº 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF nº 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) **AMERICO BELLE**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB, RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº 31/2017 de 25.07.2017 e processo protocolado sob nº14.689.142-0, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 08 (oito)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **CAPANEMA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



91

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;

- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Gerson Luiz Werlang, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Francisco Beltrão, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

#### I - COHAPAR:

- Tania Regina Bernardon - taniarb@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-3770

#### II - EMATER:

- Gilmar Gobato - gilmargobato@emater.pr.gov.br - (46) 3552-1060

#### III - MUNICÍPIO:

- Americo Belle - prefeito@capanema.pr.gov.br - (46) 3552-1321

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

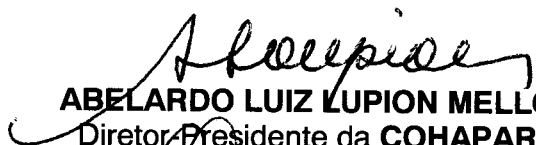
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 28 de AGOSTO de 2017.



**AMERICO BELLE**  
Prefeito Municipal de **CAPANEMA**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor - Presidente da **EMATER**

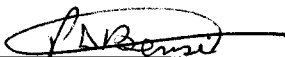


**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

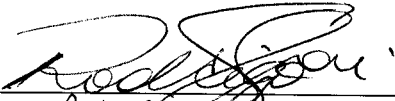


**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**  
RG: **5.058.493-3**



Nome: **RODRIGO DE SOUZA GAL**  
RG: **6.273.956-8**

**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº: 015/TERMO/2017**

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **CAPANEMA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de <b>CAPANEMA</b>			<b>CNPJ/MF</b> 75.972.760/0001-60	
<b>Endereço:</b> Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	<b>Município</b> <b>CAPANEMA</b>	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85760-000	<b>Telefone</b> (46) 3552-1321
<b>Web site:</b> <a href="http://www.capanema.pr.gov.br">http://www.capanema.pr.gov.br</a>			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefeito@capanema.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável:</b> AMERICO BELLE				
<b>Cargo:</b> PREFEITO				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>ORLANDO AGULHAM JUNIOR</b>				
<b>RG:</b> 1.169.211-7/PR	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos		

<b>Entidade Convenente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> <a href="http://www.emater.pr.gov.br">www.emater.pr.gov.br</a>			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> <a href="http://www.seab.pr.gov.br">www.seab.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 24 (vinte e quatro) meses
<p><b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 08 (oito) unidades habitacionais, na zona rural do município de CAPANEMA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

**IV - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 08 (oito) unidades habitacionais no município de CAPANEMA, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de CAPANEMA e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

**V - METAS QUALITATIVAS**

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI - METAS/FASES/ETAPAS**

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 08 (oito) unidades habitacionais, na zona rural do município de CAPANEMA.	08/2017 a 08/2019

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
<b>1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:</b>		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias		08/2017 até 12/2017
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
<b>2 - Contratação junto ao agente financeiro:</b>		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro		12/2017 até 02/2018
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
<b>3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:</b>		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais		02/2018 até 04/2018
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução		04/2018 até 07/2019
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento		02/2018 até 08/2019

## VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

## VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

## IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);



- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

#### **X - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

#### **XI - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Gerson Luiz Werlang, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Francisco Beltrão, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

#### **XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 28 de AGOSTO de 2017.



**AMERICÓ BELLE**  
Prefeito Municipal de **CAPANEMA**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado – **SEAB**

**Sociedades de Economia Mista****CEASA**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR  
DISPENSA LICITAÇÃO 009/2017

PROTÓCOLO: 14.715.712-6  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Rampas e "Tapa Buracos" para Unidade Atacadista de Curitiba.  
 EMPRESA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço.  
 AUTORIZAÇÃO: 02/08/2017 – VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 55.298,95  
 Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente

83486/2017

**CELEPAR**TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 056.2017  
Nº GMS 2001/2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e UEL – Universidade Estadual de Londrina.

OBJETO: Cessão de uso de espaço físico da UEL/AINTEC pela CELEPAR.

FINALIDADE: Instalação do Núcleo Regional de Londrina.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua assinatura.

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em: 04/07/2017 - Declaração de Adequação de Despesa nº 084/2017, SPI 14.708.276-2.

83184/2017

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO PARANÁ – CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19APLICAÇÃO DE PENALIDADES Pregão Eletrônico Nº 037/2016  
GMS nº PE 1353/2016 Licitações-e nº 649820**CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2016;
- b) A observância aos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, conforme disposto no Art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- c) A conclusão do Processo Administrativo de Penalidades nº 015/2017 que em suas fases garantiu o contraditório e a ampla defesa a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

**A DIRETORIA RESOLVE:**

- Art. 1º - Aplicar a pena de Advertência, nos moldes dos artigos 150 inciso I e artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, conforme RDE nº 016/2017;
- Art. 2º - Proceder a devida anotação da referida advertência, no cadastro dos licitantes do Paraná;
- Art. 3º - Estabelecer, a contar de 08/08/2017, a vigência da presente Resolução, revogadas as disposições em contrário.

83179/2017

**COHAPAR**

Extrato do Termo de Cooperação 015/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de CAPANEMA, com a anuência da SEAB. PROCESSO: 14.689.142-0. OBJETO: Construção de até 08 unidades habitacionais, na zona rural do município de CAPANEMA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. ASSINATURA: 28.08.2017. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. VIGÊNCIA: 24 meses. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 31/2017 de 25.07.2017.

83283/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento Regularização Fundiária do Guarituba, localizado no município de Piraquara, Estado do Paraná. (LI 10281).

82986/2017

**COMPAGAS**

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 045/2017

CONTRATADO: CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.

CNPJ: 01.527.508/0001-05

OBJETO: o fornecimento de Reguladores de Pressão, conforme especificações técnicas dispostas no anexo I – "Termo de Referência – Especificações Técnicas", do edital

VALOR: R\$ 258.232,84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

DATA: 15/08/2017

83349/2017

Extrato TA 03 ao Contrato 017/2015

CONTRATADO: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

CNPJ: 00.141.979/0001-18

OBJETO: prorrogação do contrato pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 06/09/2017

VALOR: NÃO SE APLICA

DATA: 31/08/2017

83362/2017

**COPEL**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – REGIÃO NORTE  
RESUMO DE TERMO ADITIVO

- Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Copel VADNRT nº 460008681/2015; Contratada: KURICA AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 07.706.588/0002-23; Motivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses com reajuste de valores; Fundamentação: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, e Art. 103, inciso II da Lei Estadual 15.608/07; Data de Assinatura: 22/08/2017; Novo Valor do Contrato: R\$ 17.463,72;

**RESUMO DE CONTRATO**

- Contrato COPEL SCD nº 4600013187/2017; Contratada: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA; CNPJ: 33.177.148/0001-55; Objeto: Serviços de leitura de medidores de consumo de energia elétrica do grupo "B" (baixa tensão), conforme especificado no Anexo I do contrato, sob empreitada por preço unitário de unidade de serviço (US); Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 01/09/2017; Quantidade de US: 2.661.360; Preço Unitário da US: R\$ 0,92; Valor do Contrato: R\$ 2.448.451,20. Conforme lote único do Pregão Presencial COPEL SGD170182/2017;

Informações fone: (43) 3293-2030/2048/2148.

83309/2017

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)

**ADITAMENTO**

A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 4. ao Pregão Presencial Copel CLG170013/2017. Objeto: Locação de Veículos, com Quilometragem Livre, sem Combustível e sem Motorista; Data da Sessão: Alterada para sine die (sem data definida); O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em [www.copel.com](http://www.copel.com); Informações: (41) 3331-2581.

83333/2017

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

- Concorrência Copel DIS nº SGD170392/2017; Objeto: Serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e reclamações no sistema "Copel com Você" em Tunas do Paraná; Valor da Licitação: R\$ 30.802,80, conforme detalhado no edital; Local e Data da Sessão Pública: Rua José Izidoro Biazzetto nº 158, Bloco B, Curitiba - Paraná, 10/10/2017 às 09h00; Retirada do Edital em [www.copel.com](http://www.copel.com); Informações: (41) 3331-2785.
- Pregão Eletrônico Copel SGD170471/2017; Objeto: Kit para conectorização de fibra óptica; Valor Máximo da Licitação: R\$ 44.712,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 20/09/2017 às 09h00; Disputa de Preços em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), dia 20/09/2017 às 09h30; Retirada do Edital em [www.copel.com](http://www.copel.com) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); Informações: (41) 3331-2382.

82927/2017